

Lei N° 799, de 22 de Dezembro de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 191, Período de 16 a 30 de Dezembro de 2004.

LEI N° 799, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

- Autoriza doação de terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar a doação do terreno localizado no Distrito Industrial III – Guido Marlieri, à Rodovia

crita no CNPJ sob o número 21.566.120/0001-20, para que no local seja construída a garagem para abrigar os ônibus da empresa.

Art. 2º) O imóvel citado, destina-se, exclusivamente, ao fim colimado no artigo 1º, vedado o aluguel, venda ou cessão do mesmo a terceiros a qualquer título e se reverterá ao Patrimônio do Município, caso não haja cumprimento do contido nesta Lei.

§ 1º) As obras de construção da garagem serão iniciadas até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei;

§ 2º) O funcionamento da garagem no citado imóvel, iniciará até 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Lei;

MG-447, composto pelo Lote 33, medindo 211,60m de frente para a Rodovia MG-447, 68,10m do lado direito com terrenos do lote 32, 60,00m do lado esquerdo com frente para a Rua Geraldo Peixoto Filho, 192,80m de extensão nos fundos com terrenos dos lotes 46 e 47. Terreno este com área total de 11.760,00m² (onze mil, setecentos e sessenta metros quadrados), à EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA, ins-

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 682/2003, de 25 de junho de 2003, que dispôs sobre a destinação do citado lote de terreno urbano.

Visconde do Rio Branco, 22 de dezembro de 2004.

JRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal